- LEI Nº 898/81 -

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr Lázaro Domingues de Mendonça, o terreno de sua propriedade medindo 1,65mX28,00m com área total de 46,20 ms2 correspondente a parte do lote nº 04 da quadra nº - 187, sito à Rua dos Poços Artesianos pelo terreno medindo 136,17 ms2, de propriedade do Patrimônio Municipal, imóvel este situado no fundo do terreno de pro - priedade do Sr. Lázaro Domingues de Mendonça.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 1.981.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário